

LIDO EM 14/09/2020

Presidente



Comissão de Finanças,
Orçamento, Gestão e Fiscalização

14/09/2020

PRESIDENTE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 08.782.146/0001-48

Projeto de Lei Orçamentária
Nº. 023/2020.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS, PARA
O EXERCÍCIO ECONOMICO- FINANCEIRO DE
2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE DONA INÊS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, submete ao Poder Legislativo o presente Projeto de Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de Dona Inês, para o exercício Econômico-Financeiro de 2021, discriminados nos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 40.286.952,00 (quarenta milhões, duzentos e oitenta e seis mil, novecentos e cinquenta e dois reais) e fixa as Despesas em igual valor.

Art. 2º A RECEITA será realizada mediante arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências, Operações de Créditos, Convênios e Outras Fontes de Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e as especificações constantes em anexos, integrantes desta Lei, e de acordo com as seguintes discriminações:

1.	RECEITAS CORRENTES		
1.1	RECEITAS TRIBUTÁRIAS	R\$	1.140.748,00
1.2	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	R\$	1.409.358,00
1.3	RECEITAS PATRIMONIAIS	R\$	626.382,00
1.4	RECEITAS DE SERVIÇOS	R\$	69.575,00
1.5	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$	35.098.975,00
1.6	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$	24.080,00
1.7	DEDUÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$	-2.859.401,00
	SUB - TOTAL	R\$	35.509.717,00
2.	RECEITAS DE CAPITAL		
2.1	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$	3.470.331,00
	SUB - TOTAL	R\$	3.470.331,00
3.	RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA CORRENTES		
3.1	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	R\$	1.306.904,00
	SUB - TOTAL	R\$	1.306.904,00
	TOTAL GERAL	R\$	40.286.952,00

Comissão de Justiça e Redação

EM 21/09/2020

Presidente

PRESIDENTE

APROVADO EM

14/09/2020



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 08.782.146/0001-48

Art. 3º A DESPESA será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, conforme desdobramento abaixo:

1. DESPESAS P/ CATEGORIAS ECONÔMICAS

1.1 DESPESAS CORRENTES

1.1.1 PESSOAL E ENCARGOS	R\$	22.173.759,00
1.1.2 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$	10.168.348,48
SUB - TOTAL	R\$	32.342.107,48

1.2 DESPESAS DE CAPITAL

1.2.1 INVESTIMENTOS	R\$	7.308.636,00
1.2.2 INVERSÕES FINANCEIRAS	R\$	79.558,00
1.2.3 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	R\$	103.781,00
SUB - TOTAL	R\$	7.491.975,00

1.3 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

1.3.1 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	452.869,52
SUB - TOTAL	R\$	452.869,52

TOTAL GERAL **R\$** **40.286.952,00**

DESPESAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

01.01 CÂMARA MUNICIPAL	R\$	1.285.000,00
02.02 GABINETE DO PREFEITO	R\$	254.543,00
02.03 SECRETARIA DE ADMIN E FINANÇAS	R\$	3.154.780,48
02.06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R\$	14.479.101,00
02.08 SECRETARIA DE SAUDE	R\$	14.916,00
02.09 SECRETARIA DE ASSIST SOCIAL E HABITAÇÃO	R\$	433.238,00
02.10 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUT MEIO AMBIENTE	R\$	6.215.200,00
02.13 RESERVA DE CONTINGENCIA	R\$	402.869,52
02.14 IMPRESP	R\$	3.220.819,00
02.15 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	R\$	9.208.716,00
02.16 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$	1.617.769,00
TOTAL GERAL	R\$	40.286.952,00

Art. 4º Para execução do Orçamento de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir Crédito Suplementar até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total das Despesas fixada nesta LEI, com as seguintes finalidades:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 08.782.146/0001-48

- a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como Fonte de Recursos as disponibilidades caracterizadas no & 1º do art. 43 da Lei Federal no. 4.320 de 17 de abril de 1964, em atendimento ao art. 10 da Lei de Diretrizes Orçamentária.

Parágrafo Único: O limite fixado no item I deste Artigo, poderá ser aumentado mediante proposta do Poder Executivo e aprovação do Poder Legislativo.

Art. 5º A liberação de recursos destinados a cada unidade dependerá de programação financeira de desembolso, estabelecida pelo Prefeito Municipal levando-se em conta o desempenho da receita;

Art. 6º A Presente Lei, terá vigência a partir de 01 de janeiro de 2021, vigorando seus efeitos durante o exercício referido;

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Dona Inês/PB, 31 de agosto de 2020.


João Idealino da Silva
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 08.782.146/0001-48

ORÇAMENTO PROGRAMA

EXERCÍCIO 2021